



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>02/2020</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>03/2020</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de execução global para a re-isolação da rede de interesse restrito da UHE Passo de Ajuricaba.</b>
<b>RECURSO</b>	<b>16922      400      RECEITAS ADMIN. INDIRETA</b>
<b>ABERTURA</b>	<b>31/03/2020</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>10h30min</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS</b>

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações".

Ijuí/RS, 09 de março de 2020.

Vinícios Franco Hoch  
Diretor Presidente



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**EDITAL**

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço – Empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 31/03/2020 às 10h30min, quando será processada e julgada.

### **1 DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de execução global para a re-isolação da rede de interesse restrito da UHE Passo de Ajuricaba.

1.1.1. A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexados a Requisição interna nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).

1.2. Da requisição interna:

**Requisição**  
023/2020

⇒

**Requisição Interna**  
19-023-2020

### **2. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1. A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	19 Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI GERAÇÃO	
Unidade	1901 Coordenadoria Geral	
Função	25 Energia	
Sub-função	752 Energia elétrica	
Programa	0125 Mais energia	
Projeto/Atividade	1 152 Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
16922	400	RECEITAS ADMINS. INDIRETA
Categoria econômica	4490519200000 Instalações	

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o dia 27/03/2020**, ou seja, o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.



- 3.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
  - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - As empresas constituídas na forma de consórcio;
  - Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 3.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital.
- 4.2. O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 4.3. O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.
- 4.4. Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1. Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020</b>
<b>DATA: 31/03/2020</b>	<b>DATA: 31/03/2020</b>
<b>HORÁRIO: 10h30min</b>	<b>HORÁRIO: 10h30min</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE</b>	<b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE</b>	<b>ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE</b>
<b>E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE</b>	<b>E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE</b>

- 5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos no dia 31/03/2020 às 10h30min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 5.3. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 10h30min do dia 31/03/2020.

# Demei



- 5.4. Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 10h30min do dia 31/03/2020, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
- 5.5. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 5.6. A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 5.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea

# Demei



anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

- c) Certificado emitido por pessoa jurídica que comprove realização de trabalho em redes de distribuição, emitido nos últimos dois anos, que conste identificação das partes, contratado e contratante, identificação do objeto, com descritivo técnico, local e data do fornecimento.
- 6.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 6.1.5. Declaração do licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 6.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.2 deste edital.
- 6.3.1. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) o licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 6.2 deste edital.
- 6.3.2. A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).
- 6.3.3. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
- 6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 6.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



- 6.5.1. O benefício de que trata o item 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.5.2. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 6.7. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.7.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## 7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
- Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste edital) e observar todas as especificações contidas na Requisição interna nº 023/2020 (Anexo VII deste edital);
  - Ser preenchida através de processo mecanográfico;
  - Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
  - Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.
  - Estar acompanhada de catálogos técnicos dos materiais, cruzeta polimérica e isolador pilar, que serão empregados.
- 7.2. Não serão consideradas as propostas impressas:
- Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
  - Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
  - Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
  - Que não se ajustem às condições deste edital.
- 7.3. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.3) importará na desclassificação da proposta.
- 7.4. **A proposta com valor global superior aos valores indicados nas Planilhas Orçamentárias será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.**
- 7.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou globais acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores indicados nas Planilhas Orçamentárias anexas a Requisição Interna nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).

# Demei



7.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
- 8.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
- 8.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
- 8.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
- 8.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.
- 8.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 8.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
- Atendimento das especificações deste edital;
  - Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
  - Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 8.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por preço global**.
- 8.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.
- 8.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 8.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.



- 8.15 Encerrado o prazo previsto no item 5 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 8.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 8.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 8.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 8.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.
- 8.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

## **9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.4 deste edital.
- 9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor:
- 9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
  - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4 O disposto nos itens 9.1 a 9.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.4 deste edital).
- 9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10 DO CONTRATO**

# Demei



- 10.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 10.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 10.3 O não atendimento do disposto no item 10.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 10.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 10.5 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.7.1. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.
- 11 DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**
- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 50 (cinquenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.
- 11.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na Requisição Interna nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).
- 11.3. Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- 11.4. A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobras de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 11.5. A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- 11.6. A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 11.7. O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo



DEMEI GERAÇÃO, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

11.8. Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

- a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- e) A empresa contratada deverá depositar os materiais retirados na área da UHE Passo do Ajuricaba, em local a ser definido.

11.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

11.10 Os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços deverão ter garantia de 01 (um) ano.

11.11 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Após a execução do objeto e/ou parcela dele e emissão de Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro responsável do DEMEI GERAÇÃO o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753 de 15 de setembro de 2015.

12.1. O recebimento do objeto ficará condicionado ao recebimento da respectiva Nota Fiscal pelo DEMEI GERAÇÃO.

12.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser(em) emitida(s) pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota(s) fiscal(is) com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

12.2. O pagamento será realizado pelo DEMEI GERAÇÃO mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

12.3. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao DEMEI GERAÇÃO, ficando a empresa contratada obrigada a mantê-las atualizadas.

12.4. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

# Demei



- a) Nota fiscal, emitida em nome do DEMEI GERAÇÃO, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

12.4.1 A documentação mencionada no item 12.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

13.2. O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço pela empresa adjudicatária;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

13.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração na meta física do serviço, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.3. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a

# Demei



sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Tomada de Preços".

## 15. ANEXOS

15.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VI	Minuta do contrato
Anexo VII	Requisição Interna nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO

Ijuí/RS, 09 de março de 2020.

Assessoria Jurídica

Vinícios Franco Hoch  
Diretor Presidente



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação Tomada de Preços nº 02/2020, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO Nº 03/2020

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Solicitação de Orçamento - Serviços em Rede de Distribuição de Energia Elétrica						
Item a Retirar Por Unidade	USCM/Unidade	Quantidade	Total de USCM	Valor/Unidade (R\$)	Total (R\$)	
T1	0,8	21	16,8			
T2	1,2	60	72			
N1	0,8	16	12,8			
N3	1,3	3	3,9			
N2	1,2	1	1,2			
U3	0,28	19	5,32			
N4	1,7	7	11,9			
EA1(EA1EA)	1,16	20	23,2			
EPP1	1,78	1	1,78			
Poste	2,24	20	44,8			
Para Raios Linha N1	0,33	1	0,33			
Chave Seccionadora (em N4)	0,32	6	1,92			
Transporte de Poste retirado (por m por Km)	0,06	190m/10Km	11,4			
Haste Franklin	0,18	17	3,06			

Av. Getúlio Vargas, 1454 – SALA A – B. Assis Brasil

IJUI /RS – CEP 98700-0000

CNPJ: 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

Item a Instalar Por Unidade	Total USCM		210,41	Valor/Unidade (R\$)	Total
	USCM/Unidade	Quantidade			
T1(P)	2,14	85	181,9		
N3(P)	3,58	5	17,9		
N4(P)	5,36	24	128,64		
EA3	8,96	21	188,16		
Reinstalar condutor (por Km)	13,74	12,726	174,85524		
Poste	8,36	20	167,2		
Transporte de Poste a instalar (por Km rodado)	0,06	190	11,4		
EPP3	1,78	1	1,78		
Chave Seccionadora Unipolar	0,78	12	9,36		
Para-raios Linha (N1)	0,66	9	5,94		
Aterramento de para raio	1,62	9	14,58		
Abertura de cava em Solo A ou B	1,76	20	35,2		
Emenda de cabo	0,46	50	23		
Remanejamento de compartilhante	1,2	4	4,8		
Fechamento de cava	0,2	20	4		
Instalação de numero operacional	0,2	2	0,4		
Reaprumar Poste	1,87	4	7,48		
Aterramento de Cerca Com Seccionamento	1,62	42	68,04		
	<b>Total USCM</b>		<b>1044,63524</b>		
Item a Remover Por Unidade	USCM/Unidade	Quantidade	Total de USCM	Valor/Unidade (R\$)	Total
Poda com Remoção	1,14	37	42,18		
Supressão com Remoção	1,14	9	10,26		
	<b>Total USCM</b>		<b>52,44</b>		

# Demei



Item a Remover Por Km		USCM/Unidade	Quantidade(Km)	Total de USCM	Valor/Unidade (R\$)	Total
	Limpeza de Faixa	57	0,31	17,67		
	Roçada	57	0,291	16,587		
	<b>TOTAL USCM</b>		<b>Total USCM</b>	<b>34,257</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1341,74224</b>		
Relação de Materiais a instalar						
Item	Descrição	Quantidade Total	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$		
1	Arruela Quadrada 45X45 F14	684				
2	Cruzeta Polimérica 2400mm	152				
3	Isolador Pilar	320				
4	Laço Preformado de Topo 3/OCAA	320				
5	Mão Francesa Plana – 619mm	286				
6	Parafuso Cabeça Abaulada M16 x 150	6				
7	Parafuso Cabeça Abaulada M16 x 45	6				
8	Parafuso Cabeça Quadrada M13 X 150	168				
9	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 250	362				
10	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 125	120				
11	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 200	22				
12	Parafuso Rosca Dupla	86				
13	Pino de Topo	85				
14	Sela de Cruzeta 5mm	6				
15	Alça Preformada para Condutor de Alumínio 3/OCAA	159				
16	Conector Cunha Derivação CN6	189				
17	Cartucho Conexão Azul	189				
18	Gancho Olhal	159				

# Demei



19	Isolador Bastão Polimérico		159	
20	Manilha Sapatilha		159	
21	Olhal para Parafuso		159	
22	Pino de Isolador		235	
23	Cinta para Poste Circular 210mm		4	
24	Cinta para Poste Circular 250mm		12	
25	Alça Preformada de Estai 9,53mm <sup>2</sup>		104	
26	Alça Preformada de Poste 9,53mm <sup>2</sup>		4	
27	Cinta		4	
28	Cordoalha de Aço 9,53mm( metros )		240	
29	Haste de Âncora		13	
30	Isolador Castanha		22	
31	Chapa para Estai		21	
32	Massa de calafetar		9	
33	Eletroduto PVC preto rígido 3/4" de 3 metros		9	
34	Fita metálica 2,5cm largura perfurada (metros )		80	
35	Haste de aterramento zincada		50	
36	Arrame pré cozido 4mm(kg)		20	
37	Seccionador de cerca fio liso(isolador e duas alças)		70	
38	Seccionador de cerca fio farpado (isolador e duas alças)		70	
39	Placa de concreto 20x20x100cm		13	
40	Atilha plastica 40cm		100	
41	Sapatilha		159	
42	Alça Preformada para Cabo de Aço		3	
43	Para-Raios Polimérico 21Kv		27	
44	SUPORTE L - CHAVE FUSIVEL / PARA-RAIO		27	
45	Cabo de Cobre 35mm		160	

# Demei



46	Haste de aterramento cobreada cooperweld 2400mm c/ conector	27	
47	Chave Seccionadora tipo Faca - 25kV	12	
48	Cruzeta Metalica 2400mm	8	
49	Cabo 3/0 CAA(kg)	80	
50	Emenda Preformada para Cabo 3/0 CAA	50	
51	Poste Duplo T (13m/600Dan)	13	
52	Poste Duplo T (12m/600Dan)	5	
53	Poste Tronco Cônico (13/1000Dan)	1	
54	Poste Tronco Cônico (12/1000Dan)	1	
<b>Valor Total</b>			

**VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA + VALOR TOTAL DOS MATERIAIS**

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na Requisição Interna nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**PROCESSO Nº 03/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1454, Sala A, Bairro Assis Brasil, cadastrado no CNPJ sob o nº 19.462.106/0001-35, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **VINÍCIOS FRANCO HOCH**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxx, xxxx/XX, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx RS e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 03/2020, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**  
**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global para a re-isolação da rede de interesse restrito da UHE Passo de Ajuricaba.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexados a Requisição interna nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII do edital).

**Cláusula Segunda**  
**Do Preço**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

**Cláusula Terceira**  
**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	
19	Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI GERAÇÃO
Unidade	
1901	Coordenadoria Geral
Função	
25	Energia
Sub-função	
752	Energia elétrica



Programa  
0125 Mais energia

Projeto/Atividade  
1 152 Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO)

Despesa Código fonte de recurso Nome fonte de recurso  
16922 400 RECEITAS ADMINS. INDIRETA

Categoria econômica  
4490519200000 Instalações

#### **Cláusula Quarta** **Da Execução**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações elencadas na Requisição Interna nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII do edital).

#### **Cláusula Quinta** **Do Pagamento**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser realizado conforme cronograma físico-financeiro a seguir e emissão de Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro responsável do DEMEI GERAÇÃO:

ITEM		ETAPAS - DECÊNDIO					
		1	2	3	4	5	
1	Planejamento, limpeza de faixa	%	2,9229				
2	Trecho prancha 1	%		22,3600			
3	trecho prancha 2	%			29,9971		
4	trecho prancha 3	%				22,3700	
5	trecho prancha 4	%					22,3500

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

# Demei



- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

## Cláusula Sexta Dos Prazos e Da Garantia

O objeto contratado deverá ser executado em até 50 (cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_ a \_\_\_, na modalidade de \_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_\_ que corresponde à importância de R\$ \_\_\_ (\_\_\_).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obrigará-se a também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO QUINTO: Os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços deverão ter garantia de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Sétima Do Recebimento do Objeto

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do fiscal do contrato, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.

## Cláusula Oitava Dos Direitos e Obrigações

1 DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Av. Getúlio Vargas, 1454 – SALA A – B. Assis Brasil

IJUI /RS – CEP 98700-0000

CNPJ: 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791



## DAS OBRIGAÇÕES:

### 2.1 - Do Contratante:

- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

### 2.2. - Da Contratada:

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.
- 2.2.20 utilizar placas de sinalização e de advertência indicando área de segurança e riscos associados a obra em locais estratégicos
- 2.2.21 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

### Cláusula Nona



### **Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

### **Cláusula Décima Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima Primeira Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **Cláusula Décima Segunda Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

### **Cláusula Décima Terceira Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração na meta física do serviço, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

O servidor (\_\_\_\_), matrícula nº (\_\_\_\_), será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5.753/2015, de 15 de setembro de 2015, em seu art. 2, inciso IV.

O servidor (\_\_\_\_), matrícula nº (\_\_\_\_), será o **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

# Demei



E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Ijuí (RS), xxxxxxxxxxxxxxxx

---

Vinícios Franco Hoch  
Diretor Presidente

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

---

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº 04/2020**

**ANEXO VII**

**REQUISIÇÃO INTERNA**

**Requisição**  
023/2020



**Requisição Interna**  
19-023-2020



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO  
CNPJ: 19.462.106/0001-35      Insc. Est.: 065/0144791  
Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil - Ijuí/RS  
Fone: 55 3331 7736      [geracao@demei.com.br](mailto:geracao@demei.com.br)

REQUISIÇÃO INTERNA nº 023/2020 – DEMEI GERAÇÃO

ÓRGÃO: 19 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI GERAÇÃO  
UNIDADE: 01 – Coordenadoria Geral  
AÇÃO: 1.152 – Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO)  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.92.00.00 INSTALAÇÕES  
CÓDIGO REDUZIDO: 16922

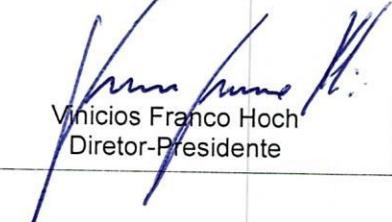
CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1	global	Re-isolação da rede de média tensão de interesse restrito da UHE Passo do Ajuricaba, com extensão de 11.880 metros composto por 113 postes de concreto e cabo 3/0 AWG, configuração CAA 3#3/0, classe tensão de operação 23,1 kV. <b>A execução deverá observar definições de projeto e memorial descritivo em anexo.</b>		

Destino: DEMEI GERAÇÃO – Usina Passo do Ajuricaba  
Credor:

Em 28 de janeiro de 2020.

  
Fernando Antonio Lucchese  
Eletrotécnico  
Emitente

  
Fernando Antonio Lucchese  
Eletrônico  
Requisitante

OBSERVAÇÕES:	DIRETOR-PRESIDENTE	DEMEI-GERAÇÃO
Na apresentação de proposta o proponente deverá declarar que conhece as condições onde a obra será realizada.	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido      ( ) Indeferido  Vinícios Franco Hoch Diretor-Presidente	Modalidade: <i>Tomada de Preço</i> Data:  Assinatura/Carimbo Vinícios Franco Hoch Diretor-Presidente DEMEI GERAÇÃO

PROE: 03120  
T.P: 02120

# **PROCESSO Nº 03/2020**

**MODALIDADE:**

---

**OBJETIVO:**

**CONTRATAÇÃO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA RE-  
ISOLAÇÃO DA REDE DE INTERESSE RESTRITO DA UHE  
PASSO DO AJURICABA.**

**FORNECEDOR:**

---

Ofício N° 010/2020

Ijuí, 06 de fevereiro de 2020.

Prezada Senhora:

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração – DEMEI GERAÇÃO, considerando o Contrato Convênio firmando entre o DEMEI GERAÇÃO e o Poder Executivo de Ijuí, vem por meio deste solicitar elaboração de processo licitatório ao que trata o PROCESSO N° 03/2020 do DEMEI GERAÇÃO de **CONTRATAÇÃO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA RE-ISOLAÇÃO DA REDE DE INTERESSE RESTRITO DA UHE PASSO DO AJURICABA.**

Certos de vossa colaboração.

Atenciosamente,

  
Vinícios Franco Hoch  
Diretor-Presidente

Recb  
10102  
fr

31103

10h 30min

**Priscila Maurer Leviski**  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais  
Nesta

**Memorial Descritivo**  
**Re-isolamento de rede de**  
**média tensão**  
**DEMEI**

**18 de novembro de 2019**

**Márcio André Schwanke**  
*Eng. Eletricista*  
*CREA – RS: 134656*

## **1 – OBJETIVO DA OBRA**

Estas especificações tem como objetivo apresentar, esclarecer e elucidar as definições e embasamentos para elaboração do projeto apresentado cujo objetivo principal é a re-isolação da rede de média tensão do DEMEI, na qual está sendo prevista a substituição de cruzetas, postes, isoladores, chaves, para raios, além de limpeza de vegetação, aterramentos e demais itens abaixo detalhados.

## **2 – LOCALIZAÇÃO**

A obra está localizada no interior do município de Ijuí/RS, tendo como ponto de partida o poste número 1 de coordenadas X=219607.724 e Y=6859818.485, conforme a planta número 1-4, na estrada municipal da Linha 5 Leste, seguindo o alimentador no sentido leste, passando pela localidade de Linha 8 Leste, Vila Floresta, até chegar na Usina Passo do Ajuricaba, tendo uma amplitude total de aproximadamente 11.800 metros.

## **3 – NORMAS TÉCNICAS**

O projeto foi elaborado em acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas locais da concessionária de energia elétrica.

- NBR 5456 – Eletricidade geral – terminologia;
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- MÓDULO 3 (PRODIST) - Modulo 3 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;
- Tabelas de procedimentos e cálculos de tração mecânica das concessionárias RGE (CPFL) e CEEE.

## **4 – REDE DE MÉDIA TENSÃO**

A rede de média tensão existente é trifásica, composta por condutor de alumínio nu com alma de aço 3/0 AWG, na configuração 3#3/0CAA. A tensão nominal de operação de 23,1kV, com classe de isolação 25kV. Não está sendo previsto em projeto ampliação ou retirada de rede de média tensão, na relação de materiais foi prevista uma pequena quantidade do condutor para eventuais conexões, ou passagens de condutor em estruturas com ancoragem.

## **5 – POSTEAMENTO**

Os postes da rede de distribuição são de concreto armado do tipo duplo T e tronco cônico, com altura e carga nominal apresentadas em planta construtiva, o estado de conservação dos mesmos é identificado em projeto, com fonte em vermelho, com os dizeres "ferragem exposta", "poste danificado".

Por se tratar de projeto com finalidade específica de re-isolamento, estão sendo orçados para substituição, apenas os postes em situação visível de risco ou em casos onde o condutor se encontra abaixo da altura de segurança no vão de rede que este poste a sustenta. Fica aos cuidados da empresa executora no momento da obra avaliar novamente a situação do poste e, havendo situação de risco, a equipe deverá comunicar o DEMEI e solicitar a verificação e, se necessário, a substituição do mesmo.

## **6 – CRUZETAS**

As cruzetas existentes são de madeira em grande maioria da rede. Em outros dois pontos de ancoragem, as cruzetas são metálicas. Mantendo o objetivo do projeto, que é aumentar o nível básico de isolamento da rede, estão sendo previstas a substituição das cruzetas para o tipo polimérica com 10x10x240cm(2,4m). No entanto, em pontos específicos, identificados em planta construtiva devido à alta tração mecânica estão sendo previstas a instalação de cruzetas metálicas em formato de perfil tipo L 100x100x2400mm.

## **7 – ISOLADORES**

Os isoladores existentes são do tipo corrugado classe 25kV. Está sendo prevista a substituição de todos os isoladores para isolador tipo Pilar, classe de tensão 35kV, juntamente com a substituição do pino de instalação do mesmo, que deverá ser montado conforme padrão T1(P) para redes em alinhamento.

Os isoladores de ancoragem são montados em estruturas do tipo cadeia de suspensão com isolador do tipo disco 25kV (três unidades). Para estas situações está sendo prevista a substituição dos mesmos por isolador do tipo bastão polimérico 35kV, os quais serão montados em estruturas tipo N3(P) e N4(P).

## **8 – INVERSÃO DE FASES**

Atualmente em pontos específicos da rede de distribuição existe "inversão de fases" no meio do vão. Visando adequar a situação, tais inversões estão sendo ajustadas para pontos a jusante e a montante em postes com estrutura tipo "N4". Durante a execução, deverá ser mantida a mesma sequência de fases nas estruturas em que houver a inversão mencionada.

## **9 – EMENDAS DE CONDUTOR**

Estão sendo previstas em orçamento emendas pré-formadas de condutor, afim de serem utilizadas na substituição das estruturas "U3" para "N3 e N4". Foram previstas algumas emendas pré-formadas de condutores, como extras no orçamento. Isto, para o caso de haver ruptura de cabo, durante as atividades, pois foram identificadas no decorrer da rede existente, emendas nos condutores do tipo "empalmada".

## **10 – ESTAIS**

A sustentação, ancoragem e transferência de esforço ao solo da rede é feita através de estai do tipo cordoalha de aço em âncora. Está sendo prevista substituição dos mesmos para estai do tipo EA3, sendo o mesmo constituído por cordoalha de aço 9,53mm<sup>2</sup> com âncora ao solo ligada a placa de concreto de 20x20x100cm enterrada a 1,5 metros de profundidade.

## **11 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

Está sendo prevista a instalação de para-raios do tipo polimérico 24kV-10kA equipados com disparador automático, tipo detonador ou equivalente, e com sistema de neutro aterrado. A localização dos mesmos está identificada em planta construtiva. Em média a cada 1,3 km será instalado um jogo de para-raios de linha da rede de distribuição existente. O sistema de aterramento dos mesmos está detalhado no item "aterramento" deste memorial.

Está sendo prevista a retirada das hastes do tipo Franklin existentes, sendo substituídas pelos para-raios. Deverá ser mantida apenas a haste localizada em frente à Usina Passo do Ajuricaba, a qual faz parte do sistema de aterramento da usina.

O projeto trata exclusivamente de re-isolamento de alimentador expresso, ou seja, a elevação do nível básico de isolamento da rede de distribuição de media tensão. Portanto, não foram previstos equipamentos de proteção, como religadores, seccionadores, chaves fusíveis, e/ou a análise de ajustes em curvas de disjuntores/relés de proteção. Fica a cargo da contratante avaliar estes ajustes e a necessidade de projeto para estudo da coordenação e seletividade da respectiva rede, se for necessária, através de uma nova demanda.

## **12 – EQUIPAMENTOS DE MANOBRA**

Está sendo prevista a substituição das chaves facas seccionadoras instaladas nos pontos dos postes 106 e 112 e a instalação de dois conjuntos de manobra nos pontos dos postes 29 e 72. As chaves deverão ser do tipo "Chave seccionadora tipo faca unipolar 300A", a definição dos pontos de instalação dos novos locais de manobra foram sugeridas pela contratante, ambos os pontos (29 e 72) são de fácil acesso.

Nos pontos nº 29 e 72 o DEMEI Geração deverá fornecer a numeração de cadastro dos novos equipamentos para serem instalados nos postes.

### **13 – MATERIAIS A RETIRAR**

Em anexo a documentação do projeto consta relação de materiais que serão retirados da rede de distribuição, os mesmos deverão ser retirados da rede e entregue junto ao DEMEI Geração afim de controle de ativos.

### **14 – ABERTURAS DE CAVAS**

O solo verificado no trajeto da rede existente, objeto deste projeto, foi realizado de forma visual, sendo predominante do tipo "A e B".

No momento da execução da obra, se forem identificados solos do tipo "C", ou seja, a necessidade de abertura de cavas com equipamentos auxiliares, explosivos ou retroescavadeira, a empresa executora deverá comunicar ao DEMEI Geração, formalmente, tendo o objetivo buscar realizar ajustes em valores, se forem necessários.

### **15 – TRANSPORTE DE MATERIAIS**

O transporte dos materiais auxiliares (cruzetas, ferragens, isoladores, e demais itens menores) até o local da obra é de responsabilidade da executora. Quanto ao transporte dos postes está sendo previsto em orçamento valor de frete médio para entrega dos mesmos junto a sede do DEMEI Geração.

A devolução dos materiais retirados da obra deverá ser feito junto a sede do DEMEI Geração, conforme mencionado no item 13 deste memorial.

### **16 – EMBASAMENTO PARA ORÇAMENTOS**

A relação de materiais a serem instalados na execução da atividade foi elaborada conforme padrão de estruturas da Companhia Estadual De Energia Elétrica (CEEE) "Padronização de estruturas" versão P-81-003 publicado em 22/08/2016.

Disponível em: <[http://www.ceee.com.br/pportal/ceee/Archives/Upload/P-81.003\\_74516.PDF](http://www.ceee.com.br/pportal/ceee/Archives/Upload/P-81.003_74516.PDF)>

Acesso em: 30 de outubro de 2019.

A cotação dos valores de referência foi efetuada através de pesquisa de preço em mercado regional (estadual) tendo sido levado em consideração o menor preço entre os orçamentos recebidos (orçamentos disponíveis em anexo ao projeto).

Os valores de mão de obra foram orçados através de planilha utilizada pela Companhia Estadual De Energia Elétrica (CEEE), na qual é calculada a quantidade USCM (Unidade de Serviço de Construção e Manutenção) para cada atividade, levando em consideração, tempo médio para execução de montagem ou desmontagem de referida estrutura (planilha disponível em anexo ao projeto). O valor da USCM foi determinado através de pesquisa de mercado junto ao Demei e as empreiteiras credenciadas CEEE e RGE, onde foi optado pelo valor praticado pelo Demei, uma vez que o preço médio entre as outras concessionárias ficou próximo desse valor.

O tempo médio de trabalho por estrutura foi estimado levando em consideração uma equipe pesada composta por:

\*Caminhão com guindaste e demais equipamentos necessários para trabalhos em redes de distribuição;

- \* Um motorista;
- \* Um encarregado;
- \* Dois eletricitas;
- \* Dois auxiliares;
- \* Um técnico em segurança do trabalho.

### **17 – ATERRAMENTO**

#### **17.1- DOS PARA-RAIOS**

Nos pontos em que está sendo previsto a instalação de conjunto de para-raios, deverá ser feito aterramento dos mesmos através de Fio de Cobre Nu 16mm<sup>2</sup> Meio Duro. A fixação do cabo na cruzeta

e no poste até três metros acima do solo será através de anilha plástica, ao nível do solo deverá ser instalado eletroduto do tipo PVC rígido 3/4" fixado através de fita metálica, vedado em sua base superior com massa de calafetar afim de evitar infiltrações, acúmulo de água, ou entrada de insetos. A instalação do eletroduto visa a segurança, em evitar contato direto com o condutor de descida de aterramento, com pessoas, animais ou maquinários. Junto ao solo deverão ser instaladas três hastes de aterramento do tipo *cooperweld*, em linha reta, respeitando a distância entre si de 3 metros ou, no mínimo, o seu comprimento. O cabo de aterramento não deverá possuir emendas.

### **17.2- DE CERCAS**

A localização dos aterramentos de cerca estão identificados em planta construtiva, sendo que nos pontos em que a cerca está em paralelo a mesma deverá apenas ter os fios (de cerca) interligados entre si através de arrame pré-cozido ligados a uma haste de aterramento zincada junto ao solo.

Nos pontos em que há travessia transversal da cerca com a rede de distribuição, a mesma deverá ser seccionada a 10 metros do eixo da rede de distribuição para ambos os lados. Deverá ser instalado isolador porcelana com duas fissuras para seccionar a cerca, a mesma deve ser interligada através de arrame pré-cozido e conectada à terra através de haste de aterramento zincada, tal procedimento deve ser efetuado em ambos os lados da cerca sob a rede de distribuição.

### **18 – MANEJOS DE VEGETAÇÃO**

Dentro do período de elaboração do projeto (mês de novembro de 2019) através de inspeção *in loco*, foram contabilizadas e verificadas necessidade de manejo de vegetação (supressões, podas e limpeza de faixa), as quais, os quantitativos e atividades são identificados em planta construtiva.

Deverão ser sempre observados os cuidados com os manejos com qualquer vegetação, e principalmente em áreas de preservação permanente (APPs) e com espécies nativas.

É de responsabilidade da contratante e executora obter as autorizações legais para manejo das vegetações.

O descarte das vegetações deverá ser efetuado em local adequado, ou solicitar ao órgão público municipal o recolhimento do mesmo da sede da Usina Passo do Ajuricaba.

### **19 – ACESSOS A POSTEAMENTO**

A rede de distribuição em toda a sua amplitude se encontra em área rural. Com objetivo de elucidar as condições de acesso a cada poste, acima da descrição estrutural de cada estrutura, em fonte cor vermelha, consta a informação "acesso linha viva" ou "sem acesso linha viva", tal informação se refere a possibilidade da equipe executora ter acesso com caminhão ao poste para efetuar as atividades necessárias no ponto.

Destaca-se o acesso ao ponto do poste número 62, o qual está dentro de açude. Para a execução da atividade neste poste, deve ser comunicado ao proprietário com antecedência para tomar as medidas cabíveis afim de liberar acesso ao poste.

### **20 – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Levando em consideração a localização da rede estar em área rural em propriedades particulares a recomendação é que a execução da obra seja no período de entre safras, afim de evitar danos as cultivares e/ou necessidades de ressarcimentos. Todas as autorizações para adentrar em propriedades particulares, visando acesso aos serviços na rede e posteamento são de responsabilidade da empresa executora da obra.

### **21 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução da atividade deve estar vinculado ao período da obra (entre- safras), desligamentos da usina, períodos chuvosos ou outras situações, deverá ser respeito o prazo definido em contrato entre contratante e contratada.

## **22 – TRAVESSIAS COM REDES DE DISTRIBUIÇÃO**

Em vários pontos, no decorrer da rede de distribuição, objeto deste projeto, existem várias travessias com redes de média tensão (MT) e baixa tensão (BT), com a permissionária Ceriluz.

Em todas as travessias a rede de distribuição do DEMEI, tanto as redes de MT e BT, estão posicionadas acima das redes da Ceriluz.

Durante o período de execução a empresa executora deverá manter contato com a Ceriluz afim de agendar os desligamentos necessários das redes visando manter a segurança na execução das atividades. **Contato Ceriluz:** 055-3331-9100 ou 0800-51-3130, Rua Reinoldo Schindler, 100 - Das Chácaras - Ijuí/RS - Brasil - CEP 98700-000.

Na travessia com a Linha de transmissão da Hidropan, a rede de média tensão está abaixo da mesma, com afastamento de aproximadamente 12 metros entre ambas.

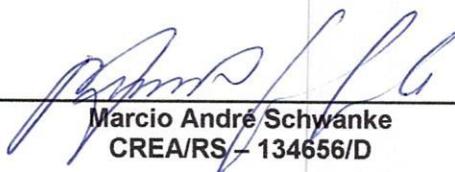
## **24 – REMANEJO DE COMPARTILHANETES**

A empresa executora da obra deverá entrar em contato com os responsáveis pelo cabo de fibra óptica existente entre os pontos 20 a 35 solicitando o acompanhamento dos mesmos na execução da obra afim de efetuar possíveis fusões ou outras atividades que sejam necessárias durante o remanejo da infraestrutura nos postes que serão substituídos.

## **25- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O levantamento em campo foi feito no local observando as condições da rede para posterior projeção da substituição dos isoladores. Os materiais a serem empregados na execução do presente projeto deverão ser de primeira qualidade, seguindo as especificações e normas da ABNT que rege cada material. Foram observadas questões de sustentabilidade e de segurança no decorrer da elaboração do projeto.

Ijuí, 18 de novembro de 2019.



---

**Marcio André Schwanke**  
CREA/RS – 134656/D

Orçamento de mão de obra					
Valor da USCM: R\$ 91,13					
Fonte tabela: DEMEI					
Solicitação de Orçamento - Serviços em Rede de Distribuição de Energia Elétrica					
Item a Retirar Por Unidade	USCM/Unidade	Quantidade	Total de USCM	Valor/Unidade (R\$)	Total (R\$)
T1	0,8	21	16,8	R\$72,90	R\$ 1.530,98
T2	1,2	60	72	R\$109,36	R\$ 6.561,36
N1	0,8	16	12,8	R\$72,90	R\$ 1.166,46
N3	1,3	3	3,9	R\$118,47	R\$ 355,41
N2	1,2	1	1,2	R\$109,36	R\$ 109,36
U3	0,28	19	5,32	R\$25,52	R\$ 484,81
N4	1,7	7	11,9	R\$154,92	R\$ 1.084,45
EA1(EA1EA)	1,16	20	23,2	R\$105,71	R\$ 2.114,22
EPP1	1,78	1	1,78	R\$162,21	R\$ 162,21
Poste	2,24	20	44,8	R\$204,13	R\$ 4.082,62
Para Raios Linha N1	0,33	1	0,33	R\$30,07	R\$ 30,07
Chave Seccionadora (em N4)	0,32	6	1,92	R\$29,16	R\$ 174,97
Transporte de Poste retirado (por m por Km)	0,06	190m/10Km	11,4	R\$5,47	R\$ 1.038,88
Haste Franklin	0,18	17	3,06	R\$16,40	R\$ 278,86
Total USCM			210,41		R\$ 19.174,66
Item a Instalar Por Unidade	USCM/Unidade	Quantidade	Total de USCM	Valor/Unidade (R\$)	Total
T1(P)	2,14	85	181,9	R\$195,02	R\$ 16.576,55
N3(P)	3,58	5	17,9	R\$326,25	R\$ 1.631,23
N4(P)	5,36	24	128,64	R\$488,46	R\$ 11.722,96
EA3	8,96	21	188,16	R\$816,52	R\$ 17.147,02
Reinstalar condutor (por Km)	13,74	12,726	174,85524	R\$1.252,13	R\$ 15.934,56
Poste	8,36	20	167,2	R\$761,85	R\$ 15.236,94
Transporte de Poste a instalar (por Km rodado)	0,06	190	11,4	R\$5,47	R\$ 1.038,88
EPP3	1,78	1	1,78	R\$162,21	R\$ 162,21
Chave Seccionadora Unipolar	0,78	12	9,36	R\$71,08	R\$ 852,98
Para-raios Linha (N1)	0,66	9	5,94	R\$60,15	R\$ 541,31
Aterramento de para raio	1,62	9	14,58	R\$147,63	R\$ 1.328,68
Abertura de cava em Solo A ou B	1,76	20	35,2	R\$160,39	R\$ 3.207,78
Emenda de cabo	0,46	50	23	R\$41,92	R\$ 2.095,99
Remanejamento de compartilhante	1,2	4	4,8	R\$109,36	R\$ 437,42
Fechamento de cava	0,2	20	4	R\$18,23	R\$ 364,52
Instalação de numero operacional	0,2	2	0,4	R\$18,23	R\$ 36,45
Reaprumar Poste	1,87	4	7,48	R\$170,41	R\$ 681,65
Aterramento de Cerca Com Seccionamento	1,62	42	68,04	R\$147,63	R\$ 6.200,49
Total USCM			1044,63524		R\$ 95.197,61
Item a Remover Por Unidade	USCM/Unidade	Quantidade	Total de USCM	Valor/Unidade (R\$)	Total
Poda com Remoção	1,14	37	42,18	R\$103,89	R\$ 3.843,86
Supressão com Remoção	1,14	9	10,26	R\$103,89	R\$ 934,99
Total USCM			52,44		R\$ 4.778,86
Item a Remover Por Km	USCM/Unidade	Quantidade(Km)	Total de USCM	Valor/Unidade (R\$)	Total
Limpeza de Faixa	57	0,31	17,67	R\$5.194,41	R\$ 1.610,27
Roçada	57	0,291	16,587	R\$5.194,41	R\$ 1.511,57
Total USCM			34,257		R\$ 3.121,84
TOTAL USCM			1341,74224		
TOTAL GERAL					R\$ 122.272,97

Eng. Marcio Andre Schwahke  
CREA: 134656

Relação de Materiais a instalar				
Item	Descrição	Quantidade Total	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Arruela Quadrada 45X45 F14	684	R\$ 0,91	R\$ 622,44
2	Cruzeta Polimérica 2400mm	152	R\$ 152,00	R\$ 23.104,00
3	Isolador Pilar	320	R\$ 115,35	R\$ 36.910,40
4	Laço Preformado de Topo 3/0CAA	320	R\$ 7,60	R\$ 2.430,40
5	Mão Francesa Plana – 619mm	286	R\$ 9,57	R\$ 2.736,45
6	Parafuso Cabeça Abaulada M16 x 150	6	R\$ 5,08	R\$ 30,49
7	Parafuso Cabeça Abaulada M16 x 45	6	R\$ 2,76	R\$ 16,53
8	Parafuso Cabeça Quadrada M13 X 150	168	R\$ 5,12	R\$ 859,99
9	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 250	362	R\$ 7,09	R\$ 2.565,13
10	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 125	120	R\$ 4,48	R\$ 538,08
11	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 200	22	R\$ 5,32	R\$ 116,93
12	Parafuso Rosca Dupla	86	R\$ 11,57	R\$ 995,36
13	Pino de Topo	85	R\$ 20,78	R\$ 1.766,30
14	Sela de Cruzeta 5mm	6	R\$ 8,15	R\$ 48,89
15	Alça Preformada para Condutor de Alumínio 3/0CAA	159	R\$ 12,95	R\$ 2.058,73
16	Conector Cunha Derivação CN6	189	R\$ 5,48	R\$ 1.034,96
17	Cartucho Conexão Azul	189	R\$ 1,26	R\$ 238,14
18	Gancho Olhal	159	R\$ 6,54	R\$ 1.040,02
19	Isolador Bastão Polimérico	159	R\$ 50,36	R\$ 8.007,08
20	Manilha Sapatilha	159	R\$ 9,12	R\$ 1.449,76
21	Olhal para Parafuso	159	R\$ 9,12	R\$ 1.449,76
22	Pino de Isolador	235	R\$ 9,01	R\$ 2.118,29
23	Cinta para Poste Circular 210mm	4	R\$ 21,08	R\$ 84,32
24	Cinta para Poste Circular 250mm	12	R\$ 24,67	R\$ 296,05
25	Alça Preformada de Estai 9,53mm <sup>2</sup>	104	R\$ 9,76	R\$ 1.015,46
26	Alça Preformada de Poste 9,53mm <sup>2</sup>	4	R\$ 7,16	R\$ 28,65
27	Cinta	4	R\$ 21,08	R\$ 84,32
28	Cordoalha de Aço 9,53mm( metros )	240	R\$ 7,65	R\$ 1.835,28
29	Haste de Âncora	13	R\$ 45,73	R\$ 594,43
30	Isolador Castanha	22	R\$ 27,89	R\$ 613,67
31	Chapa para Estai	21	R\$ 7,52	R\$ 157,90
32	Massa de calafetar	9	R\$ 15,49	R\$ 139,41
33	Eletroduto PVC preto rígido 3/4" de 3 metros	9	R\$ 20,35	R\$ 183,15
34	Fita metálica 2,5cm largura perfurada (metros )	80	R\$ 1,63	R\$ 130,40
35	Haste de aterramento zincada	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
36	Arrame pré cozido 4mm(kg)	20	R\$ 11,38	R\$ 227,60
37	Seccionador de cerca fio liso(isolador e duas alças)	70	R\$ 3,86	R\$ 270,20
38	Seccionador de cerca fio farpado (isolador e duas alças)	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00
39	Placa de concreto 20x20x100cm	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
40	Atilha plástica 40cm	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
41	Sapatilha	159	R\$ 2,29	R\$ 363,47
42	Alça Preformada para Cabo de Aço	3	R\$ 9,76	R\$ 29,29
43	Para-Raios Polimérico 21Kv	27	R\$ 173,60	R\$ 4.687,25
44	SUPORTE L - CHAVE FUSIVEL / PARA-RAIO	27	R\$ 16,53	R\$ 446,31
45	Cabo de Cobre 35mm	160	R\$ 23,62	R\$ 3.779,52
46	Haste de aterramento cobreada cooperweld 2400mm c/ conector	27	R\$ 26,58	R\$ 717,61
47	Chave Seccionadora tipo Faca - 25kV	12	R\$ 297,53	R\$ 3.570,36
48	Cruzeta Metálica 2400mm	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
49	Cabo 3/0 CAA(kg)	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
50	Emenda Preformada para Cabo 3/0 CAA	50	R\$ 112,73	R\$ 5.636,50
51	Poste Duplo T (13m/600Dan)	13	R\$1.250,00	R\$ 16.250,00
52	Poste Duplo T (12m/600Dan)	5	R\$1.005,00	R\$ 5.025,00
53	Poste Tronco Cônico (13/1000Dan)	1	R\$1.950,00	R\$ 1.950,00
54	Poste Tronco Cônico (12/1000Dan)	1	R\$1.650,00	R\$ 1.650,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$148.030,30</b>

Eng. Marcio André Schwanke  
CREA: 134856

Relação de Materiais a Retirar		
Item	Descrição	Quantidade Total
1	Arruela Quadrada 45X45 F14	158
2	Cruzeta de madeira 2,0m	186
3	Isolador Corrugado 25KV	227
4	Mão Francesa Plana – 619mm	372
5	Parafuso Cabeça Quadrada M13 X 150	80
6	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 250	213
7	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 125	40
8	Parafuso Cabeça Quadrada M16 x 200	40
9	Parafuso Rosca Dupla	
10	Pino de Topo 25KV	78
11	Gancho Olhal	38
12	Olhal para Parafuso	38
13	Pino de Isolador 25KV	182
14	Cordoalha de Aço 7,94mm( metros )	80
15	Isolador Castanha	21
16	Isolador suspensão de disco	141
17	Haste franklin	17
18	Alça Preformada para Cabô de Aço	3
19	Para-Raios Polimérico 21Kv	3
20	SUPORTE L - CHAVE FUSIVEL / PARA-RAIO	3
21	Chave Seccionadora tipo Faca - 25kv	6
22	Cruzeta Metalica 2400mm	8
23	Poste Duplo T (12m/200daN)	1
24	Poste Duplo T (11m/300daN)	10
25	Poste tronco conico ( 11m/300daN)	1
26	Poste Duplo T (13m/300daN)	2
27	Poste Duplo T (13m/400daN)	1
28	Poste Duplo T (12m/300daN)	1
29	Poste Duplo T (9m/200daN)	1
30	Poste tronco conico (10m/300daN)	1
31	Poste Duplo T (11m/200daN)	2

  
 Eng. Marcio André Schwanke  
 CREA: 134656

Cronograma Físico-Financeiro de REISOLAÇÃO da rede da UHE Passo do Ajuricaba

ITEM		ETAPAS - DECÊNIO					
		1	2	3	4	5	
1	Planejamento, limpeza de faixa	valor	7.900,70				
		%	2,9229				
2	Trecho prancha 1	valor		60.439,81			
		%		22,3600			
3	trecho prancha 2	valor			81.083,24		
		%			29,9971		
4	trecho prancha 3	valor				60.466,84	
		%				22,3700	
5	trecho prancha 4	valor					60.412,68
		%					22,3500
		TOTAL					270.303,27



M.A. SCHWANKE  
 CNPJ: 11.183.937/0001-66  
 CREA-RS: 134656

Nº do empenho:	70/2019
Tomador:	DEMEI GERAÇÃO
Município:	IJUI / RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	Onerado	Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	OK	
<b>26,36%</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b>	5,92%	OK
Mín: 5,29% Máx: 7,93%		
<b>Seguros e Garantias</b>	0,51%	OK
Mín: 0,25% Máx: 0,56%		
<b>Riscos</b>	1,48%	OK
Mín: 1,00% Máx: 1,97%		
<b>Despesas Financeiras</b>	1,07%	OK
Mín: 1,01% Máx: 1,11%		
<b>Lucro</b>	8,30%	OK
Mín: 8,00% Máx: 9,51%		
<b>Impostos: PIS</b>	0,65%	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	3,00%	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	2,87%	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	0,00%	OK

Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.  
**Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.344/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
 AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

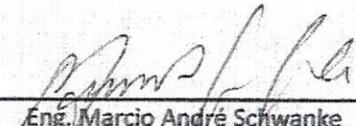
Declaramos que será adotado o regime de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

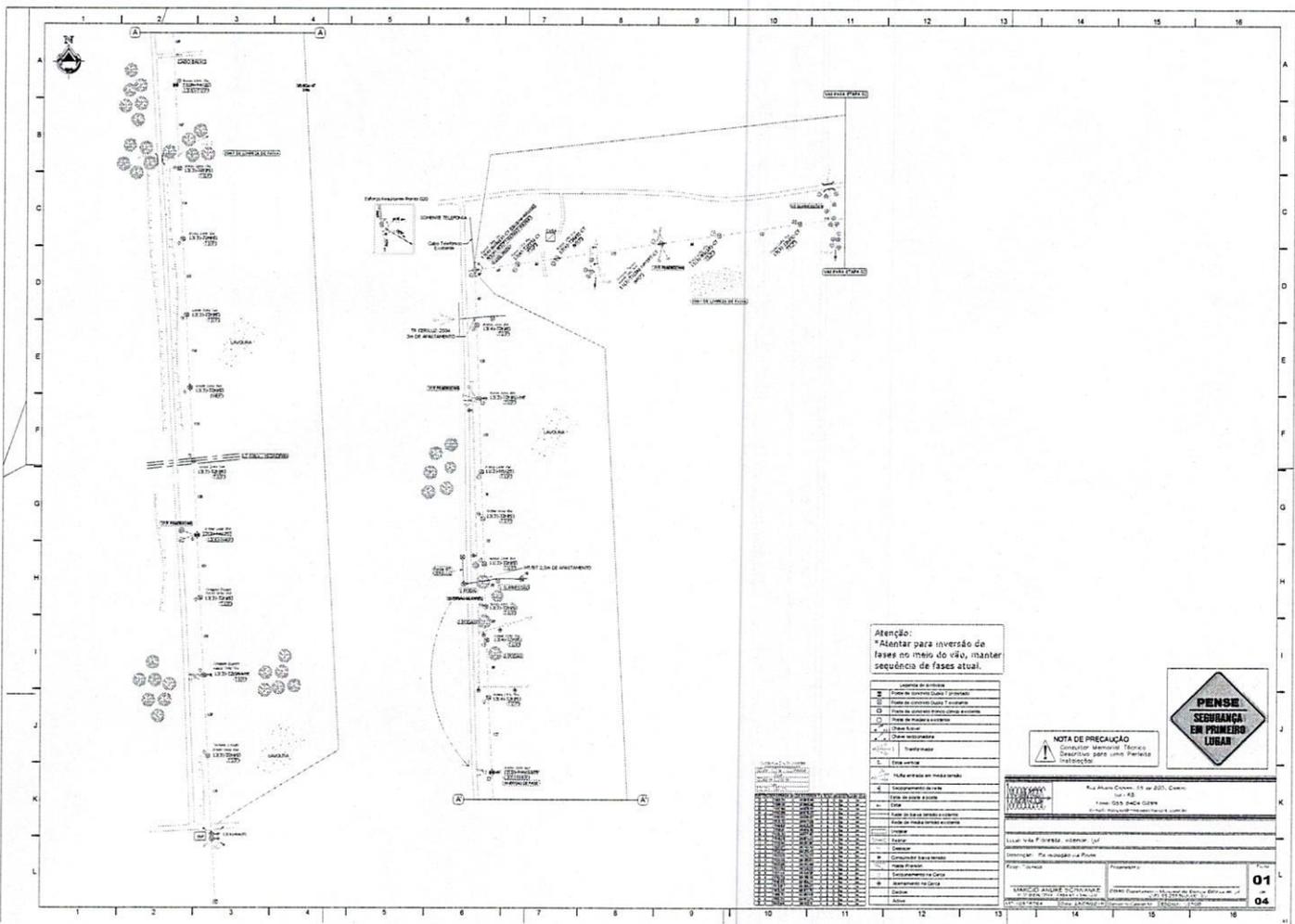
Eng. Márcio André Schwanke  
 CREA-RS 134656  
 M. A. Schwanke - MIE  
 Ijuí, 26 de fevereiro de 2020



Detalhamento de encargos sociais  
Projeto de re-isolação da rede da UHE Passo de Ajuricaba

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	0,00%			
A3	SENAI	0,00%			
A4	INCRA	0,00%			
A5	SEBRAE	0,00%			
A6	Salário Educação	0,00%			
A7	Seguro Contra Acidentes de trabalho	0,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,94%		
B2	Feriados		4,25%		
B3	Auxílio Enfermidades		0,92%		
B4	13° Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuva		1,53%		
B8	Axilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		8,11%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,72%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas +1/3			4,77%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,58%	
C5	Indenização Adicional			0,40%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência A sobre B				7,47%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
SUB-TOTAIS (GERAL)		8,00%	44,49%	14,58%	7,87%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SÓCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA</b>					<b>74,94%</b>

  
 Eng. Marcio André Schwanke  
 CREA-RS/134656  
 M. A. Schwanke - ME



Atenção:  
\*Atentar para inversão de  
fases no meio do vão, manter  
seqüência de fases atual.

LEGENDA	
1	Área de estacionamento
2	Área de circulação
3	Área de lazer
4	Área de serviço
5	Área de manutenção
6	Área de segurança
7	Área de drenagem
8	Área de paisagismo
9	Área de infraestrutura
10	Área de contenção
11	Área de iluminação
12	Área de sinalização
13	Área de proteção ambiental
14	Área de preservação
15	Área de reserva
16	Área de estudo

NOTA DE PRECAUÇÃO  
Consultar Manual Técnico  
Direções para uma Parede  
Instalada



Rua Alameda, 115 - 1º andar - Curitiba - PR - 81.250-000 Fone: (41) 334-4444 E-mail: contato@engenharia.com.br	
Local: Vila Progresso - interior - UF: PR Escala: 1:500 Data: 10/04/2014	
Projeto: 01 Autor: [Nome]	Projeto: 04 Autor: [Nome]









Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

**Contratado**

Carteira: RS134656 Profissional: MARCIO ANDRÉ SCHWANKE E-mail: marcio@msengenhariars.com.br  
 RNP: 2200012055 Título: Engenheiro Eletricista  
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO E-mail: geracao@demei.com.br  
 Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS 1454 SALA A Telefone: 33317736 CPF/CNPJ: 19462106000135  
 Cidade: IJUÍ Bairro.: ASSIS BRASIL CEP: 98700000 UF: RS

**Identificação da Obra/Serviço**

Proprietário: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO CPF/CNPJ: 19462106000135  
 Endereço da Obra/Serviço: RUA GETÚLIO VARGAS 1454 SALA A CEP: 98700000 UF:RS  
 Cidade: IJUÍ Bairro: ASSIS BRASIL Honorários(RS): 11.000,00  
 Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(RS): 11.000,00 Ent. Classe:  
 Data Início: 03/09/2019 Prev.Fim: 30/09/2019

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Rede de Distribuição de Energia Elétrica	11,80	KM

ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/09/2019

<p><i>Ijuí 03/09/19</i></p> <p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>MARCIO ANDRÉ SCHWANKE          Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO          Contratante</p>
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA